



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS DE UMA USINA DE ASFALTO, A SER ADQUIRIDA COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME E ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO – AMME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros-MG, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a cessão de uso dos equipamentos que compõem uma usina de asfalto, a ser adquirida com recursos de Emenda Parlamentar, para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço-CIMME e da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço – AMME, entidades de âmbito regional, de natureza jurídica pública (CIMME) e privada (AMME), com respeito às normas de direito público, cuja finalidade é a ação conjunta dos municípios do Médio Espinhaço, no âmbito da administração pública, por meio de cooperação técnica, do planejamento operacional e organizacional, com vistas à implementação de gestão moderna, estratégica e cooperativa para um maior desenvolvimento com menor custo para cada de um dos associados.

Parágrafo único. A cessão de uso de que trata o caput será estabelecida através de termo de cessão de uso entre o Município e os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Serão adquiridas via processo licitatório duas usinas completas, e cedida, através de termo de cessão de uso, uma delas para uso dos municípios integrantes da AMME/CIMME.

Art. 3º. O uso da usina cedida abrangerá todo o território das entidades AMME/CIMME, sendo a gestão dos equipamentos, a manutenção e a mão de obra de responsabilidade destes.

Art. 4º. O uso da usina que ficará no Município de Ferros será prioritariamente para atender as demandas de seu território, bem como, será de sua responsabilidade a gestão, manutenção e mão de obra necessária ao seu funcionamento, podendo subsidiariamente atender outros municípios consorciados quando solicitado.

Art. 5º. É vedado aos municípios contemplados pela cessão de uso, destinar os equipamentos para objetivos não afetos à administração pública.

Art. 6º. O Poder Executivo de Ferros deverá elaborar plano de trabalho disciplinando os serviços e as obrigações entre o Município de Ferros e as entidades AMME/CIMME no tocante à operação/gestão das usinas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 11 de Outubro de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a autorização para cessão de uso dos equipamentos de uma usina de asfalto, a ser adquirida com recursos de Emenda Parlamentar para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME e Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço – AMME e dá outras providências”*.

A usina de asfalto tem como objetivo atender os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME e a Associação Microrregional dos Municípios do Médio Espinhaço – AMME, abrangendo Alvorada de Minas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Ferros, Itambé do Mato Dentro, Jaboticatubas, Morro do Pilar, Passabém, São Sebastião do Rio Preto, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo e Taquaraçu de Minas.

A presente proposição é de extrema importância para atendimento de demandas de manutenção de vias urbanas dos municípios para pavimentação da rede viária e operações tapa-buracos das cidades e vilas, o que impacta financeiramente e administrativamente os municípios.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, o desgaste natural das vias se dá em função do uso continuado com o tráfego intenso de veículos e também pela destruição derivada das chuvas anuais. Trata-se, portanto, de proposta de melhoria da infraestrutura urbana dos municípios e da mobilidade social, transporte comercial, dentre outras atividades fins.

Destaca-se ainda a economicidade da gestão dos serviços em âmbito regional, expressa na aquisição conjunta dos insumos, na manutenção do equipamento (usina de asfalto), na contratação de operador/coordenador dos serviços, de forma a atender a cada um dos municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

Atualmente todos os municípios realizam individualmente seus certames para contratação dos serviços em quantitativos estimados para manutenção anual, sujeitos ao preço de mercado. Todavia, frisa-se, a partir da aquisição da usina de asfalto, o órgão gerenciador realizará os procedimentos licitatórios dos insumos, com ganho de escala e possibilidade de melhor planejamento. Ademais, o preço consorciado da manutenção refletirá na economicidade da gestão cooperada, bem como no ganho advindo da aquisição conjunta dos insumos no valor final unitário dos serviços.

Este serviço integrado de pavimentação e manutenção de vias através da usina de asfalto em gestão consorciada inaugurará, portanto, uma política pública de relevância em todo o território do Médio Espinhaço, com ganho social e econômico, garantindo à população a qualidade das vias e o direito à mobilidade.

Diante do exposto o espírito da lei é o atendimento aos municípios integrantes do CIMME e AMME para uma maior eficiência no reparo de vias públicas, destinando integralmente uma usina para instalação em Conceição do Mato Dentro-MG, a fim de atender as entidades e a outra para instalação no Município de Ferros, com a prioridade para atender nossas demandas, mas com a ressalva de atender municípios próximos (desde que integrantes do CIMME e AMME) quando solicitado, tendo em vista a proximidade e outras facilidades no tocante a operacionalização.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confiamos na aprovação do incluso Projeto de Lei, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovamos a V.Ex^a. e a seus Ilustres Pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Ferros, 11 de Outubro de 2023.


Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal